



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº TRF2-OFI-2021/06356

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2021.

Destinatário(a): Presidente

Sociedade de Cardiologia do Estado do RJ

Praia de Botafogo, 228 / 708, Ala B , Botafogo
Rio de Janeiro, RJ , Cep 22250-040

Assunto: Portfólio de projetos

Prezado (a) Doutor(a),

O Centro Local de Inteligência da Justiça Federal do Rio de Janeiro, em continuidade aos trabalhos de atualização do banco de dados de peritos médicos judiciais, vem solicitar a Vossa Senhoria a divulgação do presente ofício para permitir o cadastramento de novos profissionais para atuarem como peritos em processos judiciais federais.

O perito, por força normativa, poderá realizar diariamente até 10 (dez) perícias médicas, podendo esse limite ser ampliado para 20(vinte) perícias médicas quando o perito se valer da estrutura da Justiça Federal para a realização dos exames.

Caso o perito opte pelo uso da estrutura da Justiça Federal, informo que as perícias são feitas rotineiramente nas sedes da Justiça Federal. Os consultórios estão equipados com microcomputador, acesso à internet, balança, negatoscópio e maca, sendo disponibilizada infraestrutura sanitária e higiênica.

Atualmente, em média, o valor pago por perícia é de R\$ 200,00. Dependendo da agenda do perito, o faturamento mensal poderá ser de R\$ 30.000,00, consideradas as limitações já especificadas acima. Os honorários são depositados na conta pessoal do perito, informada por ocasião do cadastramento, geralmente algumas semanas após a entrega dos laudos periciais e depois de analisada eventual necessidade de complementação.

Em situações excepcionais e considerando as especificidades do caso concreto, poderá o juiz, mediante decisão fundamentada, arbitrar honorários dos



Assinado com senha por ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO.
Documento Nº: 3197263-7460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3197263-7460>

Classif. documental

00.13.00.01



TRF2OFI202106356A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

profissionais até o limite de três vezes o valor mencionado, observado o exposto na resolução CJF-RES-2014/00305 de 7 de outubro de 2014.

Vale ressaltar que as perícias são realizadas, em regra, em réus de processos previdenciários em requerimentos de auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

Durante o período de suspensão do atendimento presencial ao público, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, para o cadastramento no e-Proc como PERITO, o usuário deverá enviar, por meio do sistema Su-proc, os seguintes documentos:

- Identificação Profissional,
- Documento com número do CPF, e
- Termo de Credenciamento.

Após o recebimento dos documentos, a unidade de suporte ao usuário fará contato com o demandante para indicar os procedimentos para realização de videoconferência, visando à identificação pessoal e à conclusão do cadastro.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -

ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO
Juíza Federal Coordenadora do Centro Local de Inteligência da
Seção Judiciária do Rio de Janeiro



Assinado com senha por ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO.
Documento Nº: 3197263-7460 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3197263-7460>



TRF20F1202106356A